



Depto. de Compras e Licitações

TERMO DE CONTRATO Nº 033/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO	1120/2022
PROCESSO DE DISPENSA	184/2022

Contrato que entre si celebram a Prefeitura do Município de Vargem/SP, estado de São Paulo e o INSTITUTO DE CULTURA, DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO COMUNITÁRIA -INDEPAC, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços para realizar concurso público e processo seletivo para o provimento de cargos de carreira na Prefeitura de Vargem/SP.

Por este instrumento de Contrato, as partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM, CNPJ 67.160.507/0001-83, com sede à Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, Vargem/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o SR. LEODÉCIO ALVES DE LIMA, residente e domiciliado em Vargem/SP, aqui designada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa INSTITUTO DE CULTURA, DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO COMUNITÁRIA - INDEPAC, estabelecida à Av. Senador Casemiro da Rocha, 609, sala 92, Edifício Vancouver, Mirandópolis – São Paulo/SP, CEP: 04.047-001, CNPJ 04.956.591/0001-26, E-mail: indepac@indepac.org.br, , Telefone: (19) 3869-3444, neste ato representada pelo SR. ANTONIO CARLOS SERRICHIO JUNIOR, RG 18.432.773-8 e CPF 132.144.218-16, de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, convencionam entre si, pelo presente Contrato, a cumprir expressamente as cláusulas seguintes:

I - DO OBJETO

1.1 O Objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços para realizar concurso público e processo seletivo para o provimento de cargos de carreira na Prefeitura de Vargem/SP.

II – DOS SERVIÇOS / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1 O escopo dos serviços, objeto deste contrato, compreende os descritos a seguir:
- a) Estudar e verificar a legislação municipal aplicável ao concurso público e/ou processo seletivo, especialmente quanto aos cargos e funções a serem contempladas em cada caso;
- b) Planejamento e elaboração do cronograma geral das etapas previstas;
- c) Elaborar os editais de abertura de concurso público e/ou processo seletivo, nos termos da legislação em vigor, contendo obrigatoriamente;
- d) Bibliografia de referência para os candidatos;
- e) Elaboração de conteúdos contendo os programas de estudo para divulgação aos candidatos;
- f) Datas previstas para divulgação dos locais e dias de realização das provas, divulgação dos resultados preliminares, interposição de recursos, resultado de julgamento de recursos e divulgação dos resultados finais;
- g) Indicação dos meios de comunicação que serão utilizados para informar os interessados e aos inscritos qualquer alteração relevante para o bom andamento do concurso e/ou processo seletivo; ANTONIO CARLOS

ANTONIO CARLOS SERRICCHIO JUNIOR: 13214421816 Dabe: 2022.11.1616.14206 -9300

Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, CEP 12935-000, Vargem/ SP Fone (11) 4598-3000 - email: compras@vargem.sp.gov.br



Depto. de Compras e Licitações

- h) Critérios de correção das provas objetivas e práticas, quando necessário;
- i) Descrição, regras e modelos para apresentação de recursos;
- j) Informação do site para efetuar as inscrições via internet;
- k) Realização das inscrições presenciais (caso entenda necessário) e /ou via internet (todo trabalho de inscrição disponibilidade do sistema de inscrição via internet -incluindo a emissão automática de boleto para pagamentos e toda a logística necessária.
- Descrição das atribuições dos cargos conforme as Leis Municipais.
- m) Elaborar, reproduzir e aplicar as provas teóricas para todas as disciplinas contendo no mínimo 40(quarenta) questões de múltipla escolha;
- n) Processamento das inscrições;
- o) Elaboração de provas (escrita, prática, de títulos, avaliações psicológicas e de aptidão física, quando necessário;
- p) Aplicação de provas (escrita, prática, de títulos, avaliações psicológicas e de aptidão física, quando necessário;
- q) Correção das provas (escrita, prática, de títulos, avalições psicológicas e de aptidão física, quando necessário)
- r) Acondicionar as provas em envelopes invioláveis, e responsabilizar-se pela sua guarda, sigilo e inviolabilidade até o dia das provas.
- s) Prover equipes de fiscais e coordenadores com capacidade técnica adequada e em números compatíveis com os candidatos inscritos e as locações e responsabilizando-se por suas atividades;
- t) Disponibilizar, o caderno de perguntas aos candidatos via internet, no prazo de 48 horas após o horário previsto para o encerramento das provas;
- u) Emissão de relação de classificados;
- v) Oferecer respostas de eventuais recursos interpostos pelos candidatos;
- x) Preparação e confecção do edital de homologação, para assinatura e publicação;
- w) Elaboração do relatório final contendo todos os atos do concurso e do processo seletivo;
- 2.2 A parte Contratada deverá também cumprir com os itens constantes no termo de referência objeto deste contrato.
- 2.3 Deverá a Contratada repassar 10% do valor da arrecadação com as inscrições para o fundo social do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **3.1.** Anotar, através de representantes designado, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados.
- 3.2 Fornecer locais para a realizações, em locais compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas, responsabilizando-se pela limpeza e manutenção dos locais indicados.

VOR



Depto. de Compras e Licitações

- 3.3. Fornecer a CONTRATADA, copias da legislação municipal pertinente.
- 3.4. Editar Portaria/ato indicado a Comissão Organizadora, com atribuições especiais para acompanhamento e fiscalização de todas as fases do concurso e/ou processo seletivo.
- 3.5. Publicar, sob suas expensas, editais, convocações e demais atos oficiais que se julgar necessário.
- 3.6. Intervir em qualquer e estágio do processo de concurso público e /ou processo seletivo.
- 3.7. Atestar a conclusão dos trabalhos.

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA

- **4.1.** O presente contrato terá início na data de sua assinatura vigorando por 12 (doze) meses, sendo válido, neste período, para eventuais futuros concursos públicos ou processos seletivos a serem realizados, para os cargos estabelecidos no termo de referência, e outros que vierem a serem necessários para preenchimentos.
- 4.2. O presente contrato não poderá ser prorrogado nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUINTA-DA DOTAÇÃO

- 5.1. Não haverá despesas decorrente da execução do objeto para a CONTRATANTE, visto que a arrecadação com taxas de inscrição cobrirá as despesas da CONTRATADA.
- 5.2. A CONTRATANTE não pagará qualquer valor a CONTRATADA, eis que o pagamento se dará através do reconhecimento das taxas de inscrição que os candidatos farão em conta específica da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA-DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Fiscalização do contrato ficará a cargo da Diretoria do Departamento de Administração

CLÁUSULA SÉTIMA-DA RESCISÃO

- 7.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência de hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº.8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº.8 de junho de 1994, autoriza desde já, o CONTRATANTE A rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal no caso da inadimplência.
- **7.2**. Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei 8.666/93 e atualizações que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.
- 7.3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito do CONTARTANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.
- 7.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilizadas civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 7.5. A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivos decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA.**ANTOMO CARLOS SERRICHIO JUNIOR:1321/44/21816 (Serrichio) JUN

UR



Depto, de Compras e Licitações

CLÁUSULA OITAVA-DAS PENALIDADES

- 8.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, o não cumprimento das obrigações assumidas ou infringência de preceitos legais pertinentes, poderá gerar à CONTARATADA, segundo a gravidade de falta, a aplicação das seguintes penalidades:
- a.1) Advertência por escrito.
- a.2) suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Vargem.
- a.3) Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor desde contato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;
- a.4). Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de pregão, seus anexos ou apresentada.
- a.5). Multa de 30% (trinta por cento) do valor total desde contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.
- 8.2 Se o contrato não envolver pré-fixado, o valor da multa poderá ser fixado pela Municipalidade.

CLÁUSULA NONA-DAS SISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A CONTRATANTE se exime, desde já, de toda e qualquer responsabilidade civil, criminal e técnica, por danos causadas a terceiros, bens públicos ou particulares, pela CONTRATADA, por seus subordinados ou preposto ou seus produtos entregues, em decorrência da execução de presente contrato, por negligência, imprudência imperícia ou omissão, ficando a CONTRATADA obrigada a reparar ou indenizar quaisquer danos eventualmente causados.
- 9.2. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 9.3. Deve a CONTARATADA manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 9.4. Para a execução do contrato, a Prefeitura Municipal de vargem/ SP não permitirá a subcontratação;

CLÁUSULA DECIMA-DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilégio que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DO FUNDAMENTAL LEGAL

12.1. A presente contratação é regida especialmente pela Lei Federal n.º 8666/93 com as suas alterações e demais disposições legais pertinentes à espécie, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo a CONTRATADA pleitear por quaisquer vantagem e /ou direitos oriundos da legislação trabalhista, previdenciária, social e/ou fundiária.

> CARLOS SERRICCHIO

JUNIOR:132144 Dados

Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, CEP 12935-000, Vargem/ SP Fone (11) 4598-3000 - email: compras@vargem.sp.gov.br



Depto. de Compras e Licitações

12. 2.	Aplicar-se-á	a Lei	n°8.666/93,	suas	alterações,	para	os	casos	porventura	omissos	neste	termo	de
contrato													

12.3. E por estarem às partes de pleno acordo, firmam o presente perante duas testemunhas, para que e mesmo produza todos os seus devidos e leais efeitos.

Vargem, 38/35/2022

LÉODECAD PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

ANTONIO CARLOS SERRICCHIO

Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS SERRICCHIO JUNIOR:13214421816 JUNIOR:13214421816 Dados: 2022,11.18 16:15:54

ANTONIO CARLOS SERRICHIO JUNIOR

INSTITUTO DE CULTURA, DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO COMUNITÁRIA - INDEPAC CONTRATADA

TESTEMUNHAS		
NOME	NOME	
RG N° ·	RG N°.:	





Depto. de Compras e Licitações

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

CONTRATADO: INSTITUTO DE CULTURA, DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, PROMOÇÃO HUMANA E

AÇÃO COMUNITÁRIA - INDEPAC

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 033/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAR CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DE CARREIRA NA

PREFEITURA DE VARGEM/SP ADVOGADO (S)/ N° OAB/email: (*)_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- 1. Estamos CIENTES de que:
- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº. 11/2021, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
- 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

	10/11/		
LOCAL e DATA:	78/11/	2022	

ANTONIO CARLOS
SERRICCHIO
SUNIOR: 132144218 PARTICIPATORIO
16
SUNIOR: 132144218 PARTICIPATORIO
SUNI

Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, CEP 12935-000, Vargem/ SF Fone (11) 4598-3000 - email: compras@vargem.sp.gov.br

Depto. de Compras e Licitações

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Leodécio Alves de Lima

Cargo: Prefeito

CPF: 297.749.628-93

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Leodécio Alves de Lima

Cargo: Prefeito

CPF: 297.749.628-93

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARÁM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Leodécio Alves de Lima

Cargo: Prefeito CPF: 297.749.628-93

Assinatura:

Pela contratada:

Nome: Antonio Carlos Serricchio Junior

Cargo: Representante Legal

CPF: 132.144.218-16

ANTONIO CARLOS
SERRICCHIO
JUNIOR:13214421816

Antonio Carlos SERRICCHIO
JUNIOR:13214421816

Dadox: 2022 11 18 16 16:32-03300

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Ester Pereira de Melo

Cargo: Diretora de Administração

CPF: 503.804.888-92

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Ester Pereira de Melo

Cargo: Diretora de Administração

CPF: 503.804.888-92

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Gestão

Nome: Ester Pereira de Melo

Cargo: Diretora de Administração

CPF: 503.804.888-92

Assinatura:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.